



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 80/2025 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 27 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei distrital n.º 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital n.º 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica proferida pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do Processo n.º 00391-00005115/2023-01, relativo ao Auto de Infração 7252/2023, lavrado em desfavor de **SAMARA LIMA RODRIGUES.**; por transgressão do art. 3º, incisos I, II e XXVII, da Lei Distrital n.º 4.060 de 18/12/2007, **DECIDE:**

I – **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso, reformando a Decisão n.º 543/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (122082151), de primeira instância, para manter a penalidade de **MULTA** no valor de **R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)** e **REVOGAR** os Termos de Apreensão (SEI 113055007, 113056124), em virtude da decisão judicial que determinou a devolução dos animais apreendidos, em face da transgressão ao art. 3º, incisos I, II e XXVII, da Lei Distrital n.º 4.060 de 18/12/2007. As penalidades estão previstas nos incisos II e V do artigo 2º da Lei Distrital n.º 4.060 de 18/12/2007.

II – **NOTIFICAR** a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital n.º 41/1989.

III – **INFORMAR** que a Lei Complementar distrital n.º 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

IV – Publique-se e notifique-se.

Atenciosamente,

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6**, **Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 01/07/2025, às 19:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=174620511 código CRC= **F9065E59**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco B - Edifício Bittar III - 1º, 2º e 5º andares - Bairro Asa Norte - Bairro ASA NORTE - CEP 70750-542

- DF
Telefone(s):
Sítio - sema.df.gov.br

00391-00005115/2023-01

Doc. SEI/GDF 174620511